

DECRETO Nº 34/2022

“Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPEDE”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Decreta

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência – COMPEDE, vinculado à Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Aliança, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

- **Saúde**

Titular: Silvia Renata Patine Alves

RG: 19.966.097-4

CPF: 121.684.878-55

Suplente: Valeria Cristina Montesalle da Silva

RG: 29.245.994

CPF: 246.988.508-60

- **Assistência Social**

Titular: Christian da Silva Ragazzi

RG: 22.301.489-8

CPF: 202.701.248-61

Suplente: Lilian Daniela Partezane

RG: 42.809.173-8

CPF: 332.602.508-40

- **Educação**

Titular: Ana Lucia Ayruth Lucatto

RG: 99.246.44-2

CPF: 055.849.858-21

Suplente: Adriano Aparecido Cunha

RG: 35.293.968-0

CPF: 306.496.658-80

- **Esporte e Cultura**

Titular: Valério Borghi

RG: 18.092.198

CPF: 122.217.848-63

Suplente: Renê Oto da Conceição Mattos

RG: 13.417.864-6

CPF: 099.717.788-82

- **Sociedade Civil – Pessoas com Deficiência**

Titular: Maria Madalena da Silva

RG: 16.820.997

CPF: 084.315.778-0

Titular: Osmar Aparecido Ângelo Menezes

RG: 11.360.851-2

CPF: 169.748.718-13

Suplente: Elza Aparecida Idalgo Bonifácio

RG: 36.802.684-X

CPF: 226.443.828-89

Suplente: Eliane Cristina Bonifácio de Carvalho

RG: 33.308.224-2

CPF: 357.768.138-16

- **Profissionais ligados a Reabilitação que atuam no município**

Titular: Vanessa Ferreira

RG: 24.342.797-9

CPF: 202.787.038-52

Titular: Rafaela Ayruth

RG: 33.308.389-1

CPF: 332.777.308-40

Suplente: Ana Rosa Barros Guilhermite Nunes

RG: 44.774.516-5

CPF: 382.436.668-18

Suplente: Renata de Menezes Cocenzo

RG: 12.402.220

CPF: 119.029.778-74

Art. 2º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 28 de Março de 2022

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças